



Portaria CRA-CE nº 037/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização, ao servidor do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, assinar as CDA's (Certidões de Dívida Ativa), quando da ausência do Presidente e do Superintendente deste Conselho.

O Presidente do **Conselho Regional de Administração do Ceará**, CRA-CE, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela RN CFA nº 316, de 14 de setembro de 2005;

Considerando a importância da Certidão de Dívida Ativa (CDA), que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor;

Considerando a necessidade premente, em estrita observância aos ditames da Lei nº 6830/80, de observar todos os requisitos dispostos pela legislação;

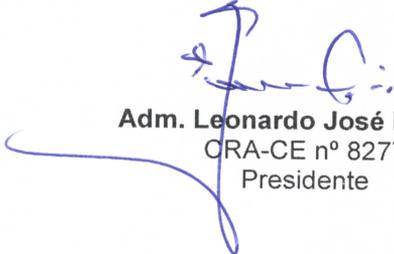
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do CRA-CE, mesmo quando da ausência do Presidente deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor Daniel Barbosa de Araújo, portador de RG nº 8910002014287 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 440.880.603-00, Fiscal do CRA-CE, assinar as Certidões de Dívida Ativa (CDA), quando da ausência ou impossibilidade do Presidente e do Superintendente, deste Conselho Regional de Administração do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2015.


Adm. Leonardo José Macêdo
CRA-CE nº 8277
Presidente